



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO II

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2023

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o julgamento da licitação nº 88/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS** e o Despacho Homologatório, dos autos nº **20221000366755**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação alcançada, atendendo às exigências e condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto nº 10.024/2019 e os Decretos Estaduais nº 7.437/2011 e 9.666/2020.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS</b>
CNPJ	02.292.266/0001-80
Endereço	Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO
CEP	74.130-010
Telefone	(62) 3236-2464 e 3236-2452



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral



## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

### FORNECEDOR REGISTRADO

Empresa	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail	
Representante	

### PREÇO REGISTRADO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente ata tem por objeto o registro de preços para, futura e eventual aquisição, sob demanda, de vestimentas apropriadas para os servidores,



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral



servidoras, magistrados e magistradas utilizarem durante a realização das sessões de julgamento do Tribunal do Júri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital nº 88/2023 e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Este instrumento não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer, ainda, licitações específicas para contratação/aquisição do mesmo objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência de fornecimento e/ou prestação de serviço em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O fornecimento/prestação de serviços obedecerá ao estipulado nesta Ata de Registro de Preços, ao estabelecido no Edital nº 88/2023 e no Termo de Referência, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, e demais documentos que compõem o processo mencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e regras



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral



estabelecidas no Decreto Estadual nº 7.437/2011, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

**Parágrafo único.** Caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela adesão ou não, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O gerenciamento, controle e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, observado o item 13 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 88/2023, será feito da seguinte forma:

<b>Função</b>	<b>Integrante</b>	<b>Cargo</b>	<b>Lotação</b>
Gestora do Contrato	Tatiana Rodrigues Ferreira	Diretora	Diretoria Administrativa
Fiscal Administrativo	Einstein Brunno Martins Rezende dos Santos	Coordenador de Divisão	Divisão de Material e Patrimônio
Fiscal Técnico	Acauã Alves Galvão da Silva	Servidor	Divisão de Material e Patrimônio

**Parágrafo único.** A autorização para adesão a esta Ata de Registro de Preços caberá à Diretoria-Geral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

No ato da entrega, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o recebimento provisório e definitivo conforme as informações do item 5 do Termo de Referência, anexo do Edital nº 88/2023.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Havendo a recusa por parte do fornecedor com preço registrado em primeiro lugar em receber a nota de empenho, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral



autorizado a convocar os demais fornecedores classificados para este registro, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA NONA**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

I – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital nº 88/2023 e seus anexos;

II – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital nº 88/2023 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

V – Efetuar o pagamento ao **FORNECEDOR REGISTRADO** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital nº 88/2023 e seus anexos.

**Parágrafo único.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR REGISTRADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a:



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral



**I** – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital nº 88/2023, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**II** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital nº 88/2023 e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**III** – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital nº 88/2023 e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos;

**IV** – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**V** – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O registro do **FORNECEDOR REGISTRADO** será cancelado quando:

**I** – Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no edital e seus anexos;

**II** – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem justificativa aceitável;

**III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** – Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

**§ 1º** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral



e IV, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

§ 3º Ocorrendo o cancelamento de preço registrado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será informado por meio eletrônico.

§ 4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 5º A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do registro de preço poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-lhe, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em lei.

§ 6º Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR REGISTRADO**, relativas ao fornecimento do objeto/item.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O valor constante deste registro de preços/contratação é fixo, porém, reajustável anualmente mediante requerimento do **FORNECEDOR REGISTRADO**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, em obediência ao comando do artigo 40, XI e artigo 55, III, ambos da Lei nº 8.666/1993, c/c artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **FORNECEDOR REGISTRADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantidas as demais cláusulas e condições deste instrumento, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** à continuidade do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

I – Os colaboradores do **FORNECEDOR REGISTRADO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

II – O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

III – O **FORNECEDOR REGISTRADO** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao artigo 170 da CF/1988, ao artigo 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349, de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

I – A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua;

II – É, portanto, dever do **ÓRGÃO GERENCIADOR** zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral



nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das cláusulas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

*Goiânia/GO, datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva  
**Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Representante da Empresa  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 766824744425 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Ana Clara Freitas de Menezes Bandeira

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 14/11/2023 às 18:23

